

TERMO ADITIVO 01/2016

CONTRATO Nº 007/2015 - HUGO

CONTRATO DE ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS que entre si celebram, de um lado **INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE - INSTITUTO GERIR**, Associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0001-19, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº 7.611/2012, com sede na Rua 89, Qd.F29, Lt.58, s/nº, Setor Sul, CEP 74.093-140, Goiânia GO, neste ato representado por seu Presidente, EDUARDO RECHE DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-1, órgão Expedidor: SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **Oliveira e Chaves – Contadores Associados S/S**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.307.589/0001-91, com sede na Rua P 24, nº 366 – Setor dos Funcionários, CEP 74.543-390, Goiânia, Goiás, neste ato representado por seus sócios **DAVID BENEDITO CHAVES**, brasileiro, casado, contador, inscrito no RG/CI sob o nº 523.633, Órgão Expedidor: SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 122.403.031-15, residente e domiciliado na Rua P 28, Qd. P 92, LT. 17, Cs. 1 – Setor dos Funcionários, CEP: 74.523-420, Goiânia, Goiás, **LÚCIO ANTÔNIO PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, contador, inscrito no RG/CI sob o nº 3.230.633, 2ª via, Órgão Expedidor: DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 791.704.981-72, residente e domiciliado na Rua Padre Luiz dos Anjos, nº 120 – Bairro Jundiáí, CEP: 75.110-520, Anápolis, Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no Manual de Compras, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 27/07/2016, o presente **CONTRATO DE ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS** no Hospital de Urgência de Goiânia-HUGO;
2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre o Contratante e a Contratada, de continuar a prestação de serviços, a cláusula 2ª do presente contrato passará, a partir desta data, a prevalecer com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:

A referida contratação será pelo período de 12 (doze) meses, com termo inicial em 02/02/2016 e termo final em 01/02/2017, sendo prorrogado automaticamente, por iguais períodos, salvo manifestação contrária das partes, limitado ao prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 64/2012-SES-GO.



3. Considerando ainda a abertura de filial pela CONTRATANTE, o preâmbulo e o presente contrato passam a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACREDITAÇÃO que entre si celebram, de um lado o INSTITUTO GERIR, Associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0001-19, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº 7.611/2012, com sede na Rua 89, Qd. F29, Lt. 58, nº 526, Setor Sul, CEP 74093-140, Goiânia/GO, neste ato representado por seu Presidente, EDUARDO RECHE DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-1 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado: IBES – INSTITUTO BRASILEIRO PARA EXCELÊNCIA EM SAÚDE – LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.252.491/0001-60, com sede na Avenida Queiroz Filho, nº 1700, sala 312, Torre D, Vila Hamburguesa, CEP 05319-000, São Paulo/SP, neste ato representada por sua sócia Vanice Costa, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 164.077.728-85 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.178.313 – SSP/SP, doravante denominada CONTRATADA, com fulcro no Manual de Compras, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Leia-se:

CONTRATO DE ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS que entre si celebram, de um lado INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE - INSTITUTO GERIR, Associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0001-19, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº 7.611/2012, com sede na Rua 89, Qd.F29, Lt.58, s/nº, Setor Sul, CEP 74.093-140, Goiânia GO, neste ato representado por seu Presidente, EDUARDO RECHE DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-1, órgão Expedidor: SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, Oliveira e Chaves – Contadores Associados S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.307.589/0001-91, com sede na Rua P 24, nº 366 – Setor dos Funcionários, CEP 74.543-390, Goiânia, Goiás, neste ato representado por seus sócios DAVID BENEDITO CHAVES, brasileiro, casado, contador, inscrito no RG/CI sob o nº 523.633, Órgão Expedidor: SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 122.403.031-15, residente e domiciliado na Rua P 28, Qd. P 92, LT. 17, Cs. 1 – Setor dos Funcionários, CEP: 74.523-420, Goiânia, Goiás, LÚCIO ANTÔNIO PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, contador, inscrito no RG/CI sob o nº 3.230.633, 2ª via, Órgão Expedidor: DGPC/GO e

Y

J


inscrito no CPF/MF sob o nº 791.704.981-72, residente e domiciliado na Rua Padre Luiz dos Anjos, nº 120 – Bairro Jundiá, CEP: 75.110-520, Anápolis, Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no Manual de Compras, mediante as cláusulas e condições seguintes:

4. Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade quando encaminhada para o seguinte endereço: **Rua 89, nº 526, Quadra F29, Lote 58, Setor Sul, CEP 74.093-140, Goiânia/GO**, da mesma forma ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.


5. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 02 de fevereiro de 2016.




EDUARDO RECHE DE SOUZA
INSTITUTO GERIR




LÚCIO ANTÔNIO PEREIRA DE OLIVEIRA
OLIVEIRA E CHAVES – CONTADORES ASSOCIADOS
S/S

TESTEMUNHAS:



NOME: _____
CPF: 970.371.331-91



NOME: _____
CPF: 042867278-74